

RODOSNACK TURMALINA LANCH. E REST. LTDA
GRAAL TURMALINA
RODOVIA ANHANGUERA, S/N KM 158 + 700MTS
CEP: 13492-442 - CORDEIROPOLIS/SP
CNPJ: 09.438.123/0001-83 IE: 272.074.615.113

Extrato No. 057496
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 44229813000123

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)*	VL ITEM R\$
1	36128	BEIRUTE DE FRANGO	1	UN	X 36,90(11,61)		36,90
2	11690	REFRIGERANTE COCA COLA 350ML	1	UN	X 7,50(2,42)		7,50
3	679	SALADA DE FRUTA	1	UN	X 12,50(3,93)		12,50
4	30648	CHOCOLATE MILKA 100G TRIPLE CARAMEL	1	UN	X 15,90(5,50)		15,90
TOTAL R\$							72,80
Cartao de Debito							72,80
TROCO R\$							0,00

* Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupom (conforme Lei Fed. 127
41/2012) R\$ 10,35 (Federal) R\$ 13,10 (Estadual) R\$ 0,00 (Municipal)

SAT No. 000.770.713
10/10/2022 21:06:29

3522 1009 4381 2300 0183 5900 0770 7130 5749 6484 0491



REFERENTE AO CUPOM N. 653770
FICHA(S): 5601

Obrigado e volte Sempre!

Restaurante Turmalina

RODOSNACK TURMALINA

MASTERCARD
CIELO
MAESTRO

550209*****70

1a VIA-CLIENTE AUT=899063
DOC=100843 10/10/22 21:06 ONL-C
VENDA A DEBITO
VALOR:

72,80

(SiTef)

AR FAST FOOD

AR FAST FOOD DO BRASIL EIRELI
AVENIDA MIGUEL IGNACIO CURI, 111 - BOX 01 A
60

VILA CARMOSINA - SAO PAULO - 08295-005
CNPJ:18682460000374 IE:140847237114

EXTRATO N° 000981 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R\$|(VLTR R\$)*| VL
ITEM R\$

001 000002 COMBO DOUBLE CHEDDAR
1 UN X 48,00 (6,48) 48,00

TOTAL R\$ 48,00

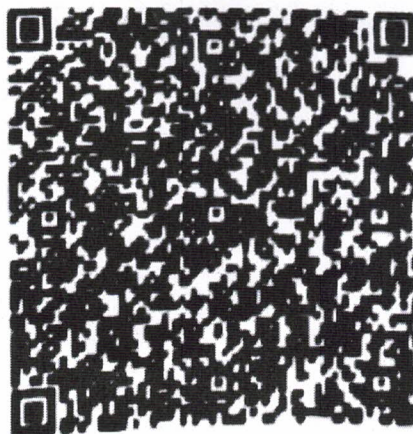
Dinheiro 48,00

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 -
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
OBRIGADO E VOLTE SEMPRE! PEDIDO: 009845N
MAQUINA: DESKTOP-E16GSI4

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom 6,48
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

522 1018 6824 6000 0374 5900 0757 6600 0098 1622
5879



Consumidor

44.229 813/0001-23

Série SAT 000.757.660

11/10/2022 - 08:44:51

Consulte o QR Code pelo
aplicativo "De olho na nota",
disponível na AppStore (Apple)
e PlayStore (Android)
* Valor Aproximado dos Tributos
dos itens

MISSÕES EMPRESAS

#FE22
#EMPREENDESEMILIMITES



SEBRAE

Gimba



nu

Comprovante de transferência

25 OUT 2022 - 08:14:42

Valor R\$ 179,20

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome Prefeitura M de S Icms

CNPJ 44.229.813/0001-23

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Agência 3375

Conta 130055-5

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome Jordana de Souza Queluz

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 36076302-8

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento**
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202210251114s145bf8fb64
Estamos aqui para ajudar se você tiver
alguma dúvida.

Me ajuda ---->

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias
úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).

Prefeitura Municipal de Serrana
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

ok

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Jordana de Souza Queluz	Agennte do Sebrae Aqui	Administração

Acompanhantes

Data da Emissão	29/09/2022	Destino	São Paulo-SP
Periodo da Viagem	10/10/2022	A	10/10/2022

Motivação

Agenda com Sebrae em SP, Feira do Empreendedor
--

Valor do Adiantamento em R\$	300,00	Empenho :	
------------------------------	--------	-----------	--

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustivel	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	120,80
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	120,80

Resumo da Prestação de Contas	
Valor do Adiantamento	300,00
Valor das Despesas	120,80
Valor a Ser Devolvido	179,20

Observação
- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97. - O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento. - As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64. - Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado. - Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação. - Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas). - Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana. - O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas. - Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79. - O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana. - Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Melissa C. ...heri
Diretora Depto. de ...nda

Samir ... Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa